PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO JEAN GARCIA DE FREITAS BEZERRA PROCESSO n. 0003141-60.2012.8.11.0087 Valor da causa: R$ 69.872,99 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Endereço: travessa oliveira bello, centro, CURITIBA - PR - CEP: 80020-030 **POLO PASSIVO: Nome: ADRIANA VANDERLEIA DA SILVA - ME** Endereço: em local incerto e não sabido **Nome: ADRIANA VANDERLEIA DA SILVA** Endereço: em local incerto e não sabido. FINALIDADE: 1. EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R$ 69.872,99, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado; 2. Não sendo efetuado o pagamento no referido prazo, proceder-se-á ao cumprimento de mandado de PENHORA de bens e avaliação, intimando-se na mesma oportunidade o executado (art. 829, §1º, do CPC). ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do término do prazo deste edital; 2. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 3. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); 4. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC). RESUMO DA INICIAL: Do exposto, requer a Vossa Excelência: a) citação da executada e sua interveniente garantidora para pagar o valor de R$ 69.872,99 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), que devera ser recalculado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 03 (três) dias, a teor do art. 652, do CPC, mais honorários advocaticios e custas processuais, deferindo-se ao Sr. Oficial de Justiça designado para as diligências, os poderes contidos no do art. 172, do CPC; b) seja oficiado ao BACEN via correio eletrônico paia bloquear/penhorar os valores existentes na (a) conta(s)-corrente (s) c/ ou aplicações financeiras da executada e interveniente garantidora (art. 655-A, do CPC); c) caso a executada não seja encontrada no endereço declinado acima, ou não pague o valor constante na inicial, requer desde já o arresto e a penhora dos bens imóveis e bens móveis já indicados para garantia da dívida exeguenda, intimando-os, para querendo, oporem embargos. d) seja deferida a expedição de certidão de distribuição do feito pata fins de registro nos cartórios de registros de bens, na forma do art. 615-A, do CPC. DECISÃO: Vistos etc. Defiro a citação por edital requestada, visto que a parte executada não restou localizada. Após, não comparecendo aos autos com procurador constituído, nomeio-lhes como curador especial a Defensoria Pública, a qual deverá ser intimada. Após, vistas à parte exequente para manifestação. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETI, digitei. GUARANTÃ DO NORTE, 9 de junho de 2021. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL -PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS - **AUTOS PJE Nº 1003534-50.2017.8.11.0003** - **AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT** - CNPJ: 26.549.311/0001-06. REQUERIDO: RICARDO DE BARROS - CPF: 325.208.406-68. **FINALIDADE**: CITAÇÃO do executado **RICARDO DE BARROS**, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que PAGUE, dentro de 03 (três) dias, contados da efetiva citação, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS LEGAIS, ABAIXO INDICADO, ou apresente embargos à execução. Ficando os executados cientes de que a partir da expiração do prazo deste edital, iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente da realização ou não da penhora, opor, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR, de modo que a contagem do prazo, quando se tratar de litisconsórcio passivo, obedecerá ao disposto no art. 915, § 1º, do CPC. **RESUMO DA INICIAL**: "Cuida-se de Execução de Título Extrajudicial em que o exeqüente reclama o pagamento de um crédito no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida, emitida em 07/12/2016, para pagamento em mais 35 (trinta e cinco) parcelas. Ocorre que o executado não cumpriu com a obrigação, pagando tão somente a entrada e mais 02 (duas) parcelas. Requer que o executado pague a quantia de R$ 75.599,21 (setenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e um centavos), bem como os honorários fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 03 (três) dias. DECISÃO: "Vistos etc. Defiro o petitório anterior e determino a citação da executada por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no artigo 257, do CPC. (...) Cumpra-se." Eu, Elisangela de Almeida Salomão Lima, digitei. Rondonópolis - MT, 7 de junho de 2021. Gestor Judiciário. roo.2civel@tjmt.jus.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL

Processo: 1042294-17.2018.8.11.0041 Espécie: Recuperação Judicial (129) Polo ativo: Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): Credores/Interessados Finalidade: Intimar os Credores e Terceiros Interessados acerca da convocação da Assembleia-Geral de Credores que se realizará de forma virtual, por meio da plataforma digital Assemblex, em primeira convocação em 06/07/2021, às 14h (horário local - GMT-4), e em segunda convocação em 13/07/2021, às 14h (horário local), cuja ordem do dia será a Aprovação, Rejeição ou Modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópias nos autos do processo eletrônico (via sistema PJE - id. 45334125) ou no site e escritório da Administradora Judicial, tudo em conformidade com os artigos 35, I, "a", e 36, I, II e III, da Lei n.º 11.101/2005. A assembleia ocorrerá, de forma virtual, através da Plataforma Assemblex (https://assemblex.com.br/), sendo imprescindível que o credor ou seu representante (já cadastrado e apto a participar, conforme item acima) realize os seguintes atos: a. Para acesso, cada credor/procurador deverá realizar o PRÉ-Cadastro, encaminhando um e-mail à Administração Judicial no endereço eletrônico: geosolo@aj1.com.br, em até no máximo 48 horas de antecedência ao início do credenciamento constante neste edital, indicando: • 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, • telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto, WhatsApp e ligação. b. O participante habilitado no Pré-Cadastro pela Administração Judicial receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na assembleia virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital Assemblex. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato por um dos canais de suporte para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. c. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. d. O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp 48 3372-8910 a partir das 09:00hs até às 18:00hs do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. e. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante Deverá realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). f. Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Despacho/decisão: "(...) 1) Convoco Assembleia Geral de Credores para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada em ambiente virtual pela plataforma Assemblex (https://assemblex.com.br/), dia 06/07/2021 (1ª convocação), às 14:00 horas (horário de Cuiabá) e, em 2ª Convocação dia 13/07/2021, às 14:00 horas (horário de Cuiabá), possuindo como Ordem do Dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial. 2) Expeça-se Edital de Convocação, no qual deverá constar as determinações de praxe, além das informações constantes da manifestação do administrador judicial de Id. 56500894 e dos seguintes avisos aos credores: data e horário, informações sobre o prazo e forma de cadastramento, com indicação de e-mail e número de telefone celular, apto a receberem mensagem de texto, Whats App para recebimento dos dados de acesso à plataforma escolhida. Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que encaminhe no email do administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação dos Id dos autos em que se encontre os documentos (artigo

37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). 3) Publique-se o Edital de Convocação, com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005). Nos termos do que dispõe o caput do artigo 36, o edital deverá ser publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado do sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, além de ser afixado de forma ostensiva na sede e filiais das devedoras (LRF - art. 36, § 1º) e no Diário da Justiça, Diário Oficial do Estado, e em jornais de grande circulação da sede e filial da requerente. 4) Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com o administrador judicial (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). (...)" Advertências: Os credores poderão ser representados na Assembleia-Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que indique a Administradora Judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data prevista no aviso de convocação, Id dos autos via e-mail (geosolo@aj1.com.br) ou entregue a via original ou cópia autenticada no escritório profissional da Administradora Judicial, os documentos que comprovem seus poderes de representações. Para acesso à plataforma Assemblex, cada credor/procurador deverá realizar o pré-cadastro, encaminhando um e-mail à Administradora Judicial (geosolo@aj1.com.br), em até 48 horas de antecedência ao início do credenciamento, indicando endereço de e-mail e telefone para contato. Ficam também intimados de que as instruções para cadastramento, acesso e utilização do sistema estão disponíveis nos autos da Recuperação Judicial, bem como, que o plano de recuperação judicial e os documentos das recuperandas poderão ser consultados mediante solicitação prévia através do e-mail: (geosolo@aj1.com.br), de modo que serão disponibilizados também de forma eletrônica ou também pelo site www.aj1.com.br. Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, no escritório da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio. A Administradora Judicial possui escritório na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, 24º andar, sala 2401, Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP 78.048-848, fone: (065) 2136-2363, com funcionamento das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo - analista judiciária, digitei.

Cuiabá, 15 de junho de 2021
César Adriane Leôncio
Gestor Judiciário

Publicar-65-99228-9990